LEI Nº 717 DE 01 DE JULHO DE 2010.

Redefine a composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º O art. 2º da Lei Municipal n. 657 de 16 de maio de 2007, que trata da composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, passa a ser constituída por 11 (onze) membros, a saber:

a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente;

b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;

c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;

d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;

e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, um dos quais indicado pela entidade de estudantes secundaristas;

g) 1 (um) representante do Conselho Tutelar; e

h) 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições por ventura contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 01 de julho de 2010

ELIEZER JOSÉ FONTANA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1010/ta